



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

LEI Nº 159/00 – RURÓPOLIS, 19 DE MAIO DE 2000.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução e do conhecimento do Hino Municipal, pelos alunos e professores da rede de ensino”.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Paulo Genuíno, usando das suas atribuições legais, depois de aprovado pelo Poder Legislativo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica obrigado em toda rede de Ensino do Município de Rurópolis, a execução e o ensinamento do Hino Municipal.

Art. 2º - Toda escola do Município, terá que dispor de pelo menos 01 (uma) hora semanal, para ensinar aos seus alunos o canto do referido Hino.

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, obrigado a mandar confeccionar cópias do Hino Municipal e distribuí-los em todas as Escolas do Município.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal